



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folhas n.º 696  
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO Nº 473/12-DG/MP  
CONTRATO Nº 001983/2012

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM,  
O *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO* E *THI ENGENHARIA E  
ARQUITETURA LTDA.*

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *NILO SPINOLA SALGADO FILHO*, Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão respondendo pelo Expediente da Diretoria-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro *THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.*, C.N.P.J. n.º 09.195.930/0001-12, estabelecida na Rua José Comparato, n.º 70, Jardim da Glória, São Paulo – SP, CEP 01546-070, neste ato representada pelo Senhor *MANOELSON MACEDO DE SOUZA*, Diretor e Responsável Técnico, RG n.º 20.735.338-SSP/SP, CPF n.º 163.102.658-57, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

*CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO*

1.1. Tendo em vista a necessidade de ser revisto o prazo de execução dos serviços, conforme documentos constantes dos autos do Processo n.º 473/12-DG/MP, mormente às fls. 687/688, com fundamento no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Segunda do ajuste original, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo o total

AT/DG-slb





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

de 420 (quatrocentos e vinte) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro anexo.

1.2. Em vista da alteração perpetrada, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“O prazo para execução dos serviços é de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.”

1.3. Em vista da alteração perpetrada no subitem 1.1, fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do ajuste original em mais 60 (sessenta) dias, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) dias.


1.4. Diante da alteração realizada, a Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

“6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.”

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

  
NILO SPINOLA SALGADO FILHO  
Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão  
Respondendo pelo Expediente da Diretoria-Geral

  
MANOELSON MACEDO DE SOUZA

AT/DG-slb

